



Projeto de Resolução n.º 935/XV/1.^a

Consagra o dia 26 de setembro como o Dia Nacional do Atleta Paralímpico

Exposição de Motivos

A Constituição da República Portuguesa, após fixar um princípio da não-discriminação como princípio orientador de todo o sistema desportivo, prevê no seu artigo 52.º que o Estado deve fomentar a prática do desporto para cidadãos portadores de deficiência, adaptada às respetivas especificidades e orientada, com as ajudas técnicas adequadas, para uma plena integração e participação sociais em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos.

Em concretização de tais disposições a Lei de Bases da Pessoa com Deficiência, aprovada pela Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, dedica o seu artigo 38.º ao direito à prática do desporto e de tempos livres, prevendo que compete ao Estado adotar medidas específicas necessárias para assegurar o acesso da pessoa com deficiência à prática do desporto e à fruição dos tempos livres, mediante, nomeadamente, a criação de estruturas adequadas e formas de apoio social.

Estas disposições estão em pleno alinhamento com o que dispõe o normativo internacional de referência, nomeadamente a Carta Internacional de Educação Física e do Desporto (adotada pela Conferência Geral da UNESCO em 1978), a Carta Europeia do Desporto (adotada pelo Conselho da Europa em 1992 e revista em 2001) e a Carta Europeia do Desporto para Todos (adotada pelo Conselho da Europa em 1986).

No nosso país em 26 de setembro de 2008 e na sequência de um conjunto de exigências legais nacionais e internacionais, foi constituído o Comité Paralímpico de Portugal, não só enquanto elemento capaz de adicionar qualidade ao sistema desportivo nacional, mas também – e principalmente – como instrumento de inclusão das pessoas com deficiência.

Desde 1972, o nosso país já participou em 11 Jogos Paralímpicos, com um total de 312 atletas distribuídos por 15 modalidades, conquistando um total de 94 medalhas – das quais 25 são medalhas de ouro, 30 são medalhas de prata e 39 são medalhas de bronze.

Com a presente iniciativa o PAN propõe que, tal como já sucede noutros países, se consagre o dia 26 de setembro como o Dia Nacional do Atleta Paralímpico, com os objetivos não só de promover a inclusão das pessoas com deficiência e a sua maior participação desportiva, de estimular o desenvolvimento de modalidades diversificadas, e de reconhecer o mérito e excelência dos Atletas Paralímpicos nacionais (no ativo ou não), mas também para permitir uma maior sensibilização para as necessidades destes atletas e para melhorias necessárias às condições de preparação e de competição.

Sublinhe-se que a data escolhida corresponde à data de fundação do Comité Paralímpico de Portugal e que nos últimos anos se tem assistido a um conjunto de iniciativas nacionais anuais informais que visam o objetivo que o PAN agora se propõe a reconhecer formalmente com a consagração deste Dia Nacional do Atleta Paralímpico – tais como o dia paralímpico jovem organizado pelo Comité Paralímpico de Portugal (que este ano ocorreu no dia 7 de outubro de 2023).

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do número 5, do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, consagrar o dia 26 de setembro como o Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 09 de Outubro de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real